

PORTARIA Nº 492/2015-GAB/PAD.
BELÉM, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 05/2015-GAB/PAD, datado em 09/12/2015, da lavra da Srª. Presidente do Processo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA Nº 135/2015-GAB/PAD, de 29/04/2015, publicada no DOE nº 32.878 de 05/05/2015; CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. 5618789-1, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO do servidor A.P.S.N., matrícula nº 57212205-1, já devidamente qualificado nos autos do citado Processo, devendo apresentar por escrito a respectiva peça de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo em epígrafe.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora.

Protocolo 910984

PORTARIA Nº 493/2015-GAB/PAD.
BELÉM, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2015-GAB/PAD, datado em 09/12/2015, da lavra da Srª. Presidente do Processo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA Nº 136/2015-GAB/PAD, de 29/04/2015, publicada no DOE nº 32.878 de 05/05/2015; CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. 5618789-1, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO da servidora E.L.C, matrícula nº 57194683-1, já devidamente qualificada nos autos do citado Processo, devendo apresentar por escrito a respectiva peça de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo em epígrafe.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora.

Protocolo 910988

PORTARIA Nº 494/2015-GAB/PAD.
BELÉM, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 04/2015-GAB/PAD, datado em 09/12/2015, da lavra da Srª. Presidente do Processo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA Nº 138/2015-GAB/PAD, de 29/04/2015, publicada no DOE nº 32.878 de 05/05/2015; CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. 5618789-1, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO da servidora L.R.S.A, matrícula nº 57208965-1, já devidamente qualificada nos autos do citado Processo, devendo apresentar por escrito a respectiva peça de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo em epígrafe.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora.

Protocolo 910989

PORTARIA Nº 495/2015-GAB/PAD.
BELÉM, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 05/2015-GAB/PAD, datado em 09/12/2015, da lavra da Srª. Presidente do Processo Disciplinar, instaurado pela PORTARIA Nº 139/2015-GAB/PAD, de 29/04/2015, publicada no DOE nº 32.878 de 05/05/2015; CONSIDERANDO o que estabelece o § 2º do art. 220 da Lei Estadual nº 5.810/94/RJU;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. 5618789-1, para funcionar na qualidade de DEFENSOR DATIVO do servidor F.D.S.C., matrícula nº 57211146-1, já devidamente qualificado nos autos do citado Processo, devendo apresentar por escrito a respectiva peça de defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, tudo em conformidade com o que dispõe o artigo em epígrafe.

II - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora.

Protocolo 910992

PORTARIA Nº. 496/2015-GAB/PAD.
BELÉM, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº. 271/2014-GAB/PAD, de 02/12/2014, publicada no DOE edição nº 32.783 de 05/12/2014.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada nos autos a ocorrência de infração disciplinar por parte da servidora V.C.S.R.L., matrícula nº 6026222-1;

II - DETERMINAR que os setores competentes adote as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora.

Protocolo 910999

PORTARIA Nº. 497/2015-GAB/PAD.
BELÉM, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº. 345/2015-GAB/PAD, de 13/10/2015, publicada no DOE edição nº 32.997 de 22/10/2015.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada nos autos a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor W.A.C., matrícula nº 5454328-2;

II - DETERMINAR que os setores competentes adote as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora.

Protocolo 911001

PORTARIA Nº. 498/2015-GAB/PAD.
BELÉM, 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. CONSIDERANDO o Julgamento proferido com base no teor do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da PORTARIA Nº. 365/2015-GAB/PAD, de 16/10/2015, publicada no DOE edição nº 33.003 de 03/11/2015.

R E S O L V E:

I - ARQUIVAR com fundamento no art. 201, I, da Lei Estadual nº 5.810/94, o Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, por não restar provada nos autos a ocorrência de infração disciplinar por parte do servidor J.M.F., matrícula nº 5751543-2;

II - DETERMINAR que os setores competentes adote as providências pertinentes quanto ao competente registro;

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora.

Protocolo 911005

PORTARIA Nº. 499/2015-GAB/PAD
BELÉM, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os fatos denunciados nos autos do Processo nº 535064/2012;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Coordenadora do Núcleo de Disciplina e Ética/NDE/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor V.R., matrícula nº 57211473-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 177, VI; 178, IV, e 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras JOANILCE CARNEIRO PEREIRA Mat. nº. 454745-1, BRUNA CAROLINA AZEVEDO DO NASCIMENTO, Mat. nº 57213997-1 e ADRIANA GUERRA DA FONSECA, Mat. nº 57212235-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora.

Protocolo 911013

PORTARIA Nº. 500/2015-GAB/PAD
BELÉM, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os fatos denunciados nos autos do Processo nº 905408/2015;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor A.F.R.J., matrícula nº 6315497-1, pelo cometimento de transgressões, em tese, tipificadas nos arts. 177, VI; 178, V c/c art. 190, IV e XIII, da Lei Estadual nº 5.810/94;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. 5618789-1, GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1 e ADRIANA GUERRA DA FONSECA, Mat. nº 57212235-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;

III - DELIBERAR que a Comissão Processante terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, poderá reportar-se diretamente à autoridade e Órgãos da Administração Pública ou proceder às diligências necessárias à instrução processual;

IV - DETERMINAR que os setores competentes adotem as providências de estilo, para o pleno cumprimento do presente Ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Patrícia Miralha Leandro

Ouvidora.

Protocolo 911016

PORTARIA Nº. 501/2015-GAB/PAD
BELÉM, 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

À OUVIDORA DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, usando a competência que lhe foi delegada pela PORTARIA Nº 704/2015 - GS/SEDUC de 28 de outubro de 2015. **CONSIDERANDO** os fatos denunciados nos autos do Processo nº 927085/2015;

CONSIDERANDO os termos do parecer exarado pela Consultora Jurídica da ASJUR/SEDUC;

CONSIDERANDO o disposto no art. 199, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

R E S O L V E:

I - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em desfavor do servidor D.G.M.P., matrícula nº 54183705-1, pelo cometimento, em tese, de falta funcional constante de Abandono de Cargo, de acordo com o previsto nos art. 177, I; 178, IV, e 190, II, § 2º da Lei nº 5.810/94;

II - CONSTITUIR Comissão composta pelas servidoras RAIMUNDA DO SOCORRO MACHADO MOTA, Mat. 5618789-1, GEORGINA TAVARES SARMANHO, Mat. nº 301973-1 e ADRIANA GUERRA DA FONSECA, Mat. nº 57212235-1, para sob a Presidência da primeira, apurarem no prazo inicial de 60 (sessenta) dias, o qual poderá ser prorrogado por igual período por conveniência e necessidade da Administração Pública;